



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

**EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2021 – SEAC**  
**Processo Nº 2021/82808**

**A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC**, estabelecida na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, telefone (91) 3342-0350, por intermédio de seu Coordenador Jorge Luis Marques Lopes, designado pela Portaria nº 026/2020-GAB/SEAC, torna público aos interessados que irá realizar Cotação Eletrônica de Preços por dispensa de licitação em razão do valor, previsto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

### **1.CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **25/05/2021 de 09:30hs às 11:30hs** na plataforma do site [web.banparanet.com.br/cotação](http://web.banparanet.com.br/cotação).

### **2. OBJETO**

2.1. A presente cotação eletrônica tem como objeto a **Aquisição uma Câmara Fotográfica Digital, Resolução 24.1, Lente: 18-55 mm**, conforme especificações contidas em seu Anexo I (Termo de Referência), que constitui parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

2.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação, será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** ofertado pela participante.

### **3. DA ABERTURA**

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pela Coordenadora designada, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

**DATA:** 25/05/2021.

**HORA:** 09:30 Hs (Horário de Brasília)

**LOCAL:** [web.banparanet.com.br/cotação](http://web.banparanet.com.br/cotação)

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta cotação eletrônica de preços correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

Und. Orçamentária: 76101 - Sec. Estratégica de Estado de Articulação e Cidadania  
Função: 08 - Assistência Social  
Sub-Função: 422 - Administração Geral  
Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos  
Proj. Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz  
Natureza Despesa: 449052- Equipamentos e Material Permanente  
Fonte Recurso: 0101 - Recursos Ordinários  
Ação: 264817  
Plano Interno: 105USP8818E

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;
- 5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;
- 5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 8.666/93, no Decreto nº 877/2008 e na Resolução nº 001/SEPOF/PA;
- 5.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;
- 5.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

5.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;

5.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

## **6. CREDENCIAMENTO**

6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;

6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEPLAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA;

6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;

6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <http://web.banparanet.com.br/cotacao>;

7.2. A comunicação entre o Coordenador e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET**

8.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;

8.3. O valor unitário do serviço deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;

8.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias;

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.8. Quando a desconexão do Coordenador da Disputa persistir por tempo superior a dez minutos do encerramento da fase competitiva, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

8.9. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;

8.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;

8.12. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;

8.13. Após o final da Cotação Eletrônica, a participante vencedora deverá **ANEXAR** sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

proposta através do e-mail: caad.seac@gmail.com;

8.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme o modelo do **Anexo III**;

9.3. DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A COTAÇÃO, conforme o modelo do **Anexo IV**;

9.4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do **Anexo V**;

9.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao Coordenador, no prazo a ser estabelecido durante a sessão a partir da convocação da mesma na etapa de aceitação, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador, através do e-mail: caad.seac@gmail.com;

9.5.1. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo a ser estabelecido durante a sessão sob pena de desclassificação e responsabilização legal;

9.6. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/PA,

<http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>, após análise e julgamento das propostas;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

9.7. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem nesta cotação eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 878/2008;

9.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 49 do Decreto nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

## **10. DA PROPOSTA**

10.1. A proposta ajustada ao lance final da participante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF/PA, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos via endereço eletrônico: caad.seac@gmail.com, **no prazo a ser estabelecido pelo Coordenador**;

10.2. A proposta, os documentos e os anexos remetidos via sistema ou meio eletrônico deverão ser encaminhados de acordo com o item 9, ao seguinte endereço:

**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-  
SEAC - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Avenida Doutor Freitas,  
2.531, Bairro do Marco (Complexo da Casa Civil da Governadoria, esquina com  
Avenida Almirante Barroso), CEP: 66087-810, Belém-PA, Fone:091-3342-0350 / 3342-  
0367 / 996115012.

10.3. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.3.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

10.3.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.3.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.4. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for à matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Contrato e Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;

11.1.1. A presente contratação será por 12 meses;

11.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem aos estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;

11.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, ainda nos termos da Lei 8.666/93 a Contratada que:

12.1.1. Não receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Inexecutar total o parcialmente o objeto da aquisição;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados nas condições gerais da contratação.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº. 9784 de 1999.

### **13. DOS PRAZOS**

13.1. A participante vencedora deverá executar o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no **Anexo I**.

### **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.4. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

14.7. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), <http://web.banparanet.com.br/cotacao>, ou através do e-mail: caad.seac@gmail.com.

**15. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

15.1. Edital;

15.2. Termo de Referência – **Anexo I**;

15.3. Proposta Comercial – **Anexo II**;

15.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação na Cotação – **Anexo III**;

15.5. Declaração que concorda com as condições estabelecidas para a Cotação – Anexo IV;

15.6. Declaração do Menor – **Anexo V**.

15.7. Minuta de Contrato – **Anexo VI**.

Belém/PA, 20 de maio de 2021.

Ivaldo Afonso Xavier de Amorim  
Autoridade

Jorge Luis Marques Lopes  
Coordenador

Mario Abraham Azancot Gomes  
Apoio



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Nº 2021/82808**

**1. OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade **Aquisição uma Câmara Fotográfica Digital, Resolução 24.1, Lente: 18-55 mm** para atender a necessidade da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC nas ações em que o **TerPaz** atua e em suas respectivas Usinas.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A Prestação de Serviços a que se refere este Anexo I será fundamentada no Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previsto nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei nº. 8.666/1993, e a Resolução nº. 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste edital.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A presente solicitação se justifica para atender a Diretoria das Usinas da Paz da SEAC, conforme memorando nº 8/2021 DIPAZ-SEAC, para registro e emissão de relatórios das visitas técnicas nas construções das Usinas da Paz, onde o equipamento é indispensável para o adequado registro dos avanços em cada um dos projetos das USIPAZ.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Câmara Fotográfica Digital	UND	QTD
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>  CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO EOS DSLR, SENSOR DE IMAGEM CMOS, RESOLUÇÃO: 24.1 MEGAPIXELS, VISOR LCD 3.0", VIDEO FULL HD(1080P), LENTE 18-55MM, CONECTIVIDADE WIFI, INTERFACE USB 2.0, PONTOS DE FOCO: 9 PONTOS AF, PROCESSADOR DE IMAGEM: DIGIC 4+, SENSIBILIDADE ISO: 100-6400. REFERÊNCIA: Lentes Canon EF e EF-S OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	Und	1



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA LP-E10 PESO: APROXIMADAMENTE 475g (somente corpo)		
--	--	--

**5 – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo para entrega do objeto contratado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, salvo por motivo justificado, aceito pela Administração, ora CONTRATANTE;

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser fornecido por uma única pessoa jurídica;

6.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Anexo I.

**7. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA:**

**Local:** Av. Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira, Belém/PA CEP: 66.087-812. Tel.: (91) 33420350

**Prazo de Entrega:** a) Em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho

**Forma de Pagamento:** O prazo máximo para efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto desde que não haja fator impeditivo à contratada;

**Garantia:** (do fabricante)

**OBS:** A empresa vencedora do certame deverá encaminhar proposta final, juntamente com as certidões de regularidade fiscal para o e-mail: caad.seac@gmail.com

Contato: 091-3342-0367/091-996115012 – Jorge Luis Lopes

Belém, 20 / maio / 2021

Jorge Luis Marques Lopes  
Assistente Técnico / SEAC



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Nº Processo nº 2021/82808**  
**Cotação Eletrônica: nº 07 / 2021 – SEAC**

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

**Dados do Representante Legal da Empresa**

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

**MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qtd	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto. Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto. A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO**

**Processo Nº Processo nº 2021/82808**  
**Cotação Eletrônica: nº 07 / 2021 – SEAC**

A proponente, para fins de participação na **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07 /2021 – SEAC**, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a Casa Civil qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura e carimbo do Representante legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A  
COTAÇÃO**

**Processo Nº Processo nº 2021/82808**  
**Cotação Eletrônica: nº 07 / 2021 – SEAC**

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Processo Nº Processo nº 2021/82808**  
**Cotação Eletrônica: nº 07 / 2021 – SEAC**

\_\_\_\_\_ (...nome da empresa...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_- \_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX /2021-SEAC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO  
DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO  
PARÁ REPRESENTADO PELA SECRETARIA  
ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA  
E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, nesta cidade, representada pelo Secretário de Estado, SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 7100101 – SSP/RS e CPF nº. 354.472.810-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pela Polícia Civil, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado sito à xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº. **2021/82808**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, que institui o sistema de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA** que será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução nº. 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas no edital, bem como as cláusulas contratuais, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Cotação Eletrônico nº. 04/2021/SEAC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **Aquisição uma Câmara Fotográfica Digital, Resolução 24.1, Lente: 18-55 mm** para atender a necessidade da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC nas ações em que o **TerPaz** atua e em suas respectivas Usinas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor da prestação de serviço do CONTRATO prestados pela CONTRATADA será no importe de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente estipulado na cláusula segunda, com a entrega do objeto contratado, juntamente com o recibo de entrega, sendo que o pagamento será através de ordem bancária, nota fiscal e recibo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Und. Orçamentária: 76101 - Sec. Estratégica de Estado de Articulação e Cidadania Função: 08 - Assistência Social Sub-Função: 422 - Administração Geral Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos Proj. Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz Natureza Despesa: 449052- Equipamentos e Material Permanente Fonte Recurso: 0101 - Recursos Ordinários Ação: 264817 Plano Interno: 105USP8818E
--



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

**5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a)** Entregar o objeto da cotação;
- b)** Em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho; ou
- c)** No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.
- d)** Entregar o objeto da cotação nas especificações, quantidades que constam nos termos do item 4, do Termo de Referência;
- e)** Substituir, às suas expensas os materiais recusados na fase de recebimento, de acordo com objeto;
- f)** Durante a vigência do prazo de garantia, a Contratada deverá substituir os materiais defeituosos por material novo, de mesmo modelo ou superior;
- g)** Substituir, e, se for o caso, consertar, a suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, durante o período de garantia técnica dos mesmos;
- h)** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- i)** Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- j)** Atender prontamente as exigências da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, inerentes ao objeto do fornecimento;
- l)** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;
- m)** Manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, pois são pré-requisitos para emissão de pagamentos;
- n)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

por cento) do valor do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- d) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;
- e) Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- f) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- g) Além de todas as obrigações previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

I - O Fiscal será indicado pela CONTRATANTE e fiscalizará a qualidade do serviço e se está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela correção das falhas apontadas, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

- a) Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

c) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, ou com entrega definitiva do objeto, podendo ser extinto o prazo de imediato, em se tratando de entrega única de objeto, resguardando o direito de troca ou substituição caso apresente algum defeito.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

I - O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666/1993;
- c) Judicialmente.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 12 do Edital de Cotação Eletrônico nº. **07/2021/SEAC**.

Parágrafo Único: É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira e;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

I - Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência escrita:

a.1) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, no instrumento contratual (nota de empenho ou outro instrumento hábil expedido pela administração, conforme artigo 62, *caput* e §2º da Lei 8666/1993).

b) Multa:

b.1) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,3% por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis;

c) Multa de 15%:

c.1) por inexecução parcial do contrato;

c.2) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato;

c.3) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objetos(s) contratados que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a dez dias úteis e limitado a vinte dias úteis.

d) Multa de 20%:

d.1). por inexecução total do contrato;

d.2) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização;

e) por prazo superior a vinte dias úteis.

e.1) Transcorridos 21 dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% por inexecução total.

e.2) A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “d” ou “e” do subitem supra, a contratada, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei 8.666/1993, sofrerá as seguintes penalidades, da seguinte forma:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

II - Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de um ano, por inexecução parcial do contrato;

III - Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até dois anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por inexecução total do contrato.

IV - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho (ou outro instrumento hábil expedido pela administração, conforme artigo 62, caput e §2º da Lei 8666/1993), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até dois anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira no instrumento contratual (ou outro instrumento hábil expedido pela administração, conforme artigo 62, caput e §2º da Lei 8666/1993), atualizado;

V - Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**

13.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.846/2013, Decreto Federal nº. 8.420/2015 e Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a CONTRATADA, caso necessário, deve comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra o Administração Pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

13.2 Na hipótese da CONTRATADA, não ter instituído o programa de integridade, havendo necessidade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) análise periódico de riscos para realizar adaptações necessários ao programa de integridade;
- f) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações do CONTRATADA;
- g) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da CONTRATADA;
- h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediado por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei nº. 12.846/2013; e
- p) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizados pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro: O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódico pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo: Na hipótese do programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento.

13.3 A CONTRATADA sujeita-se às recomendações editadas na IN AGE Nº 002/2019, ficando obrigada a cumprir, no que couber, as determinações da Lei Federal Nº 12.843/2013.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA**

O objeto do presente instrumento deverá ser entregue pela CONTRATADA no endereço constante da CONTRATANTE, informado do preâmbulo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, §5ª da Constituição Estadual.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORO**

Fica eleito o foro desta comarca de Belém/PA, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente CONTARTO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém/PA, 20 de maio de 2021

---

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC  
RICARDO BRISOLLA BALESTRERI  
**CONTRATANTE**

---

EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx  
xx  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_